

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO Nº. 4.263
DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A “PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os prazos para recolhimento dos tributos municipais que foram fixados através do Decreto Municipal nº 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021 e,

Considerando que os advenços da pandemia mundial do CORONAVIRUS – COVID 19, que tem mudado a rotina do país, afetando diretamente a economia das pessoas e principalmente das empresas, não diferentemente em nosso Município;

Considerando que o Município vem adotando medidas para o enfrentamento da pandemia, decretando Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 4.103 de 21 de março de 2020 e estabelecendo Período de Quarentena, através do Decreto nº 4.107 de 26 de março de 2020, prorrogado inúmeras vezes até a presente data;

Considerando finalmente os impactos da pandemia COVID 19 na economia local e, que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimentos dos tributos municipais previstos no **artigos 2º - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, do Decreto nº 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021, ficam prorrogadas da seguinte forma:**

| PARCELA | Data Anterior | Data Prorrogada |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| Parcela Única | 15.03.2021 | 15.04.2021 |
| 1ª Parcela | 15.03.2021 | 15.04.2021 |
| 2ª. Parcela | 15.04.2021 | 17.05.2021 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



| | | |
|--------------------|------------|------------|
| 3ª Parcela | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 4ª Parcela | 15.06.2021 | 15/07/2021 |
| 5ª Parcela | 15.07.2021 | 16/08/2021 |
| 6ª Parcela | 16.08.2021 | 15/09/2021 |
| 7ª Parcela | 15.09.2021 | 15/10/2021 |
| 8ª Parcela | 15.10.2021 | 16/11/2021 |
| 9ª Parcela | 16.11.2021 | 15/12/2021 |
| 10ª Parcela | 15.12.2021 | 17/01/2022 |

Art. 2º - A taxa de licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, terá seu vencimento prorrogado para o dia 15 de Abril de 2021.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os descontos concedidos no Decreto nº. 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021 para pagamento antecipado e estendidos para a nova data fixada de vencimentos.

Art. 4º. A prorrogação dos prazos a que se refere este decreto não implica direito a restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZ PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa